



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **ADENDO AO EDITAL**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 065/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço 02/2022**

**Edital nº: 040/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2021**, que tem por objeto Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, conforme Anexo I, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, com as seguintes modificações:

### **1. ALTERA DATA DE ABERTURA:**

#### **1.1. Onde se lê:**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 06/09/2022 às 13:00 (treze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 06/09/2022 às 13:00 (treze horas).

#### **1.2. Leia-se:**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 09/09/2022 às 13:00 (treze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 09/09/2022 às 13:00 (treze horas).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

## **2.1. Onde se lê:**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Este Edital, **com exceção dos itens 03 e 12** é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

## **2.2. Leia-sê:**

4.1 Este Edital, **com exceção dos itens 02 e 12** é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

## **3. ANEXO I.**

### **3.1 Onde de lê:**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

**Processo nº: 065/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2022**

**Edital nº: 040/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.**

1. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

2. Este Edital, com exceção dos itens 03 e 12 é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
0001	SE	10	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 1300 X 24	1.130,66	26.613,00
0002	SE	35	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 1400 X 24	2.778,66	27.786,00
0003	SE	12	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 17,5 X 25	3.247,00	113.645,00
0004	SE	30	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 1000 X 20	3.851,25	46.215,00
0005	SE	12	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 12-16.5-NHS	1.057,00	31.710,00
0006	SE	12	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 19.5L X 24	1.862,25	22.347,00
0007	SE	30	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 215/75 ARO 17,5	3.909,00	46.908,00
0008	SE	40	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 275 X 80 ARO 22,5	940,66	28.220,00
0009	SE	20	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS. MEDIDA 235 X 75 ARO 17.5	1.144,75	45.790,00
0010	SE	12	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 12-16.5-NHS	2.237,33	26.848,00
0011	SE	16	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 1300 X 24	2.778,66	44.458,00
0012	SE	20	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 1400 X 24	4.480,33	89.606,00
0013	SE	12	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 17,5 X 25	4.480,33	53.764,00
0014	SE	12	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 19.5L X 24	4.480,33	53.764,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

## **3. DO OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.**

## **4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, visto que tal contratação diminuirá os gastos com a manutenção dos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal
- 4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a manutenção dos veículos e máquinas proporcionará um serviço de melhor qualidade para os cidadãos como a manutenção das estradas, transporte escolar, entre outros.
- 4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.4 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir os compromissos e obrigações que o poder público tem com o cidadão.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Da Entrega: Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.
- Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 5.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- 5.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

5.4 Só serão aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e por este Edital;

5.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado nova prestação de serviços.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Refazer os serviços que não atenderem as especificações deste Edital, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11 A empresa contratada não poderá paralisar os serviços sob qualquer hipótese, sem anuência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, tendo em vista que os serviços deverão ser executados dentro dos prazos. Em caso extremo de necessidade de paralisação do serviço, a empresa deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, com justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhado ao departamento jurídico para análise e parecer técnico.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, através do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Sr. Mário Lúcio Marra e do Secretário Municipal de Transporte Fábio Francisco Vieira, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

8.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços do objeto e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.3 O pagamento da empresa contratada para a prestação dos serviços será realizado parcialmente, de acordo com os serviços prestados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização..

## **10 DO REAJUSTE**

10.1 Os preços serão fixados e irremovíveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.10.00.15.452.0176.00.2149.3.3.90.39.1600170 - Manutenção e conservação de veículos.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

Abadia dos Dourados /MG, 28 de julho de 2022.

Fernando Pereira Borges  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **3.2 - Leia-se:**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

**Processo nº: 065/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2022**

**Edital nº: 040/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.**

1. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.
2. Este Edital, **com exceção dos itens 02 e 12** é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
001	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 1300 X 24	SE	10,0000	2.778,6666	27.786,67
002	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 1400 X 24	SE	35,0000	3.247,0000	113.645,00
003	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM, MEDIDA: 17,5 X 25	SE	12,0000	3.851,2500	46.215,00
004	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 1000 X 20	SE	30,0000	1.057,0000	31.710,00
005	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 12-16.5-NHS	SE	12,0000	1.862,2500	22.347,00
006	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS, MEDIDA: 19.5L X 24	SE	12,0000	3.909,0000	46.908,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

007	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MEDIDA: 215/75 ARO 17,5	SE	30,0000	940,6666	28.220,00
008	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MEDIDA: 275 X 80 ARO 22,5	SE	40,0000	1.144,7500	45.790,00
009	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS. MEDIDA 235 X 75 ARO 17.5	SE	20,0000	1.130,6666	22.613,33
010	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 12-16.5-NHS	SE	12,0000	2.237,3333	26.848,00
011	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 1300 X 24	SE	16,0000	2.778,6666	44.458,67
012	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 1400 X 24	SE	20,0000	4.480,3333	89.606,67
013	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 17,5 X 25	SE	12,0000	4.480,3333	53.764,00
014	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS PARA TRATORES E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM, TIPO: DUPLAGEM, COM AUMENTO DE 04 A 06 LONAS, MEDIDA: 19.5L X 24	SE	12,0000	4.480,3333	53.764,00

### **3. DO OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo**

**I.**

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, visto que tal contratação diminuirá os gastos com a manutenção dos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal
- 4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a manutenção dos veículos e máquinas proporcionará um serviço de melhor qualidade para os cidadãos como a manutenção das estradas, transporte escolar, entre outros.
- 4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

4.4 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir os compromissos e obrigações que o poder público tem com o cidadão.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Da Entrega: Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

5.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

5.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

5.4 Só serão aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e por este Edital;

5.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado nova prestação de serviços.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Refazer os serviços que não atenderem as especificações deste Edital, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11 A empresa contratada não poderá paralisar os serviços sob qualquer hipótese, sem anuência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, tendo em vista que os serviços deverão ser executados dentro dos prazos. Em caso extremo de necessidade de paralisação do serviço, a empresa deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Serviços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, com justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhado ao departamento jurídico para análise e parecer técnico.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, através do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Sr. Mário Lúcio Marra e do Secretário Municipal de Transporte Fábio Francisco Vieira, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços do objeto e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.3 O pagamento da empresa contratada para a prestação dos serviços será realizado parcialmente, de acordo com os serviços prestados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização..

## **10 DO REAJUSTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

10.1 Os preços serão fixados e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.10.00.15.452.0176.00.2149.3.3.90.39.1600170 - Manutenção e conservação de veículos.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

Abadia dos Dourados /MG, 24 de agosto de 2022.

Fernando Pereira Borges  
Pregoeiro

#### **4 - DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas da presente licitação permanecem inalteradas.

Abadia dos Dourados - MG, 24 de agosto de 2022.

Fernando Pereira Borges  
Pregoeiro

Wanderlei Lemes Santos  
Prefeito Municipal